ANNO I.

N. 87.

ASSIGNATURA.
Para a Capital.
Por um anno . . . . 10$000
Por seis mezes . . . 6$000
Para fóra.
Por um anno . . . . 13$000
Por seis mezes . . . 7$000

A REFORMA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

JORNAL POLITICO, NOTICIOSO E COMMERCIAL.

PORTO ALEGRE
1869.
Quinta-feira 30 de Setembro.

A «REFORMA» publica-se todos os dias á excepção dos immediatos aos santificados.

REDACTORES: — DIVERSOS.

ADMINISTRADOR, João Gonçalves de Oliveira.

ESCRIPTORIO, á rua do Barão do Triumpho n. 48.

A REFORMA.

PORTO ALEGRE 30 DE SETEMBRO DE 1869.

LEI DO ORÇAMENTO

Cumpra-se a nossa tarefa.

Não é tempo ainda de deportmos a penna: orçamento ahi está, lei da provincia, reclamando execução.

Nada conseguiremos, bem o sabemos; n'estes tempos, governos e legisladores, cathegoriam guiados pela mesma luz, abraçados na mais profunda harmonia.

Separal-os . . . fóra insania pensar n'isso.

Não ha, diz um escriptor americano, vinculo mais forte de união, laços mais difficeis de romper, do que aquelles que prendem governos e partidos, quando elles têm por missão assaltarem os dinheiros publicos em proveito seu e dos amigos.

Quanta exactidão n'estas palavras cheias de amargas verdades!

Vão fallar, por exemplo, ao Sr. Barcellos, nos vicios da situação, nos crimes do governo, nos desvarios do partido que domina;

Vão fallar-lhe em patriotismo, em dedicação á causa publica, em amor á patria;

Vão fallar-lhe nos interesses do povo, no seu bem estar, na «economia dos dinheiros publicos»;

O que fará, o que dirá elle?

Não ha duvida sobre a sua resposta, quando reflectirmos que está consummada a encampação do contracto Montravel, attentado contra os cofres do Estado: — 300 contos arrancados á nação, ao povo, ás suas estradas, ás suas pontes, bem valem a «dedicação» d'um patriota, bem póde transformar-se na legenda d'um partido.

Que vinculo mais forte de união?

Soubessemos nós que em todo o imperio era esta a base da alliança entre o governo e seus sustentadores, que o pacto fôra jurado no Evangelho dos cofres publicos; que o incenso que arde entre os thuriferarios da situação e governo é o producto do sacrificio, do suor do povo; soubessemos nós d'isto, immediatamente clamariamos: é inutil toda discussão; é impossivel arredar esses «operarios» das minas que exploram e onde vêem uma inexgotavel riqueza; tarefa gloriosa é o sacrificio da imprensa, tempo inutil consumimos castigando o crime, pois em quanto nós discutimos, elles se locupletam!

Soubessemos nós d'isto, o amor á patria, a coragem civica, a religião dos principios, a fé, a honra da nossa bandeira, nos deviam precipitar, em sagrada romaria, em torno dos cofres publicos, defendendo pela força o dinheiro do povo, e com elle, seus direitos, sua soberania e suas prerogativas.

Pratique-se no imperio todo o systema do ministro d'agricultura, commercio e obras publicas para «protegerem os amigos e acrear prestigio»; pratiquem todas as deputações como a d'esta provincia no assumpto relativo ao «arranjo» da colonia Montravel; pratiquem todas as assembléas provinciaes como a do Rio Grande, na distribuição dos dinheiros da provincia; pratiquem todas assim, e em breve tempo os destinos serão cumpridos . . .

Na discussão em que estamos empenhados lamamos o compromisso de não escrever um artigo sem indicar as disposições da lei que provocam a nossa indignação e a nossa censura.

Feitas rapidas considerações que acima fizemos, vê-se que estamos impressionados com «arranjos» entre a assembléa e alguns dos «dedicados» sustentadores da situação.

E de facto é assim.

Diz o final do § 10 do artigo 1.º da lei do orçamento:

«gratificação de quatro centos mil réis ao commandante da companhia de operarios, encarregado das bombas de apagar incendios.»

E no artigo 28 do titulo IV da mesma lei:

«Fica incluido no quadro do pessoal da directoria geral da fazenda provincial o logar de agente fiscal da illuminação publica e do theatro de S. Pedro, com os vencimentos da tabella do artigo 24 (1:500$000rs.)

Dissemos em um artigo anterior: temos n'esta lei muitos pontos importantes a desvendar ao publico.

O encarregado das bombas de apagar incendios do arsenal de guerra é um official reformado do exercito, que tem seus vencimentos geraes correspondentes á sua patente e ao emprego que exerce n'aquelle estabelecimento.

O que póde justificar a indevida accumulação de vencimentos que hoje faz, graças á «prodigalidade» da assembléa?

Foi esta a interrogação que nos fizemos quando vimos logo no principio da sessão apresentar-se o requerimento em que o pretendente pedia essa gratificação.

A nossa duvida durou pouco: fomos logo informados que o encarregado das bombas de apagar incendios foi um dos «benemeritos» agentes da eleição de 31 de Janeiro, e que merecera a distincta honra de ser «designado» eleitor; veio pois requerer a recompensa dos seus serviços . . .

Foi digno este procedimento?

Foi digno da assembléa o seu deferimento?

E' que o «favor» do voto impunha o «favor» da recompensa; e porque não diremos, tlo «pagamento»?

O artigo 28 tambem causou-nos estranheza, que desappareceu logo depois de novas informações.

O «feliz» individuo hoje decorado com o comprido titulo de: —«guarda agente fiscal da illuminação publica e do theatro de S. Pedro,» que tantas attenções e cuidados mereceu da assembléa provincial a ponto de lhe abrirem um artigo especial, e só consagrado a elle, na lei do orçamento, e outro tambem exclusivo na tabella dos vencimentos, era simples guarda da mesa de rendas, e encarregado do serviço que agora deve fazer como guarda agente etc., etc., etc. da directoria da fazenda provincial.

O «feliz» mortal objecto de tanta solicitude, não mereceu tanto sem causa: tambem na eleição de Janeiro foi «distincto» entre os mais «distinctos,» e a assembléa no titulo que deu-lhe de «guarda a gente» commemorou seus assignalados serviços quando os espoletas do governo na eleição das Dores bradaram-lhe: — «guarda a gente!»

Era justo pois que esse individuo não só pelos seus serviços, como pelo seu voto de eleitor, exigisse recompensa, e obrigasse a assembléa a obedecer-lhe com a «dedicação» com que o fez.

Veja o publico que scenas edificantes!

Venham ainda depois d'estes factos que entregamos á indignação publica accusar-nos de violentos em nossos ataques, de injustos em nossas apreciações!

SENADO.

DISCURSO DO SENADOR NABUCO.

(*Continuação do n.* 86.)

O que disse foi que o nobre presidente do conselho devia imitar o velho Derby. Porventura será o nobre presidente do conselho mais tory, mais conservador, do que Derby? Não, Derby disse, quando tratou da organisação do seu gabinete em 1866: « Dos antigos partidos, tory e wigh, só restam dois specimens, eu tory, e L. J. Russell wigh.

Assim subindo lord Derby ao poder, pretendeu organisar um gabinete com individuos pertencentes aos partidos oppostos, sendoum d'elles Clarendon.

Sabendo que a anciedade da Inglaterra era a reforma eleitoral, concorreu esforçadamente para conseguil-a, e conseguiu uma reforma fatal ao partido tory; fatal pelo resultado, porque o resultado foi este: — Os *bourgs*, onde o partido liberal influe mais, fiacr amcom 75,000 eleitores, e os condados, onde o partido tory influe principalmente, ficaram reduzidos a 45,000 eleitores.

Se isto fosse em nossa terra, havia de dizer-se que fôra traição ao partido; mas na Inglaterra consideron-se isso uma homenagem rendida á opinião publica; e Disraeli, em um banquete que se seguiu á reforma, usou d'estas expressões caracteristicas: « Ainda bem! arrancámos dos wighs o monopolio do liberalismo. » E' que na Inglaterra o liberalismo não é uma excommunhão; mas uma necessidade das sociedades modernas. (*Muitos apoiados.*)

Passará agora á parte politica.

O nobre presidente do conselho disse que o orador attribuia o lamentavel estado das coisas que figurou á alteração que, da noite para o dia, fez o poder moderador na situação politica do paiz. Não disse que o acto do poder moderador tinha sido causa do estado lamentavel que todos deploramos; porém, que esse acto do poder moderador tinha sido a occasião. Seu pensamento está justificado no manifesto do centro liberal, cujo trecho pede licença ao senado para ler: « O governo absoluto que temos, faça-se justiça, não é obra de algum 18 brumaire, ou de outro golpe de Estado semelhante, desfechado pelo Imperador; mas é o effeito das leis reaccionarias creadas e mantidas pelo partido conservador; essas leis, em virtude das quaes o governo póde fazer de qualquer cidadão innocente um réo sujeito ás arbitrariedades da prisão preventiva, ou de qualquer cidadão isento um soldado sujeito aos castigos corporaes do conde de Lippe.

Para o monarcha esse falseamento da eleição é um abysmo que elle tem sobre os pés, porque a eleição, em vez de ser a verdade que o adverte, é a mentira que o obriga a errar, a provocação que conduz o paiz fatalmente á revolução. Sem duvida os erros do poder moderador, na apreciação das situações politicas do paiz, não seriam fataes se as eleições fossem livres. Então tantas dissoluções, quantas provas da opinião: a eleição julgaria a dissolução, não seria consequencia necessaria d'ella; a responsabilidade moral da mesma dissolução não reverteria, como hoje, só e só, sobre o poder que a decreta, que fez appello a nação para responder elle mesmo por ella, sendo assim juiz em propria causa.

O Sr. Saraiva: — Muito bem dito.

O Sr. Nabuco: — O nobre senador attribuio-lhe tambem estas expressões: « E de tudo concluo que é preciso impedir que uma só vontade possa causar tantos males; isto é, fazer que essa prerogativa da corôa dependa de outras vontades. » Tambem não disse semelhante coisa; não foi esta a conclusão que tirou do estado lamentavel que figurou. A prerogativa absoluta é, na verdade, uma questão grave; mas é uma questão que não tem actualidade, não solução senão durante o conflicto,

Desappareceu a camara que podia sustentar a prerogativa parlamentar; e pois, o facto de 16 de Julho, embora seja lamentavel é facto consummado. Seria uma inepcia de sua parte vir ao senado pedir providencias para que a prerogativa da corôa ficasse dependente da vontade de muitos. Esta questão não se resolve senão pelos golpes de estado ou pelas revoluções. Na França foi resolvida por uma revolução em 1830, e na Inglaterra em 1783, foi illudida pela habilidade de Pitt, que entreteve a crise por mais de tres annos, até que ou pela corrupção ou porque invocou a opinião publica que ajudava a corôa em razão da popularidade da guerra, desappareceu a maioria que sustentava a prerogativa parlamentar.

Confessa, ainda esta vez, que sente timidez em discutir a legitimidade do dia 16 de Julho; discutir então porque foi provocado; discutirá hoje porque o nobre presidente do conselho assim o quer. O nobre presidente do conselho que está á frente das relações politicas do paiz é sem duvida nenhuma a pessoa mais competente para dizer quando as questões são opportunas. (Apoiados.)

A conclusão que o orador tirou de tudo quanto disse foi outra, foi uma conclusão que causou sensação no senado, porquanto com abnegação patriotica, com expressões amigaveis, concedeu que os liberaes tinham feito o mesmo que têm feito os conservadores para chegar a esta conclusão: « Essas instituições com as quaes vós podeis, nós podemos, e todos podem escravisar o cidadão brasileiro, devem ser reformadas; ou a reforma ou a revolução. » Insisto n'estas palavras — ou reforma ou revolução — (diz o orador) porque quero ainda uma vez protestar contra vossa tribuna, contra vossa imprensa, que todos os dias nos chama revolucionarios por causa d'essa alternativa innocente. (*Apoiados.*)

Ainda este anno, quando orava Thiers no parlamento francez, demonstrando a necessidade da responsabilidade dos ministros, acudiu Rouher de sua cadeira: « Ha tres horas que o Sr. Thiers está decretando a revolução. » E elle respondeu; « Não podemos decretar a revolução; vós é que a provocais. »

Na verdade a historia mostra que a maior culpa das revoluções é d'aquelles que as provocam, do que d'aquelles que são fatalmente arrastados a ellas. (*Apoiados.*)

Disse o nobre presidente do conselho: « Convencido como estou de que a corôa tem e deve ter o direito de nomear livremente os seus ministros, com a condição todavia de que a nomeação seja confirmada pelo parlamento, ou pela nação, no caso de divergencia com o parlamento, não adopto a doutrina do nobre senador. » Mil vezes ha de o orador protestar contra ella, porque entende que esta doutrina da prerogativa absoluta da corôa importa o absolutismo (*apoiados*), visto como autorisa o poder moderador, elle só, quando, como convier, e tantas vezes quantas convier, a mudar a situação do paiz sem o accordo do paiz, ou de seu parlamento; e d'ahi o absurdo de que o ministerio não sahe das camaras, mas as camaras sahem do ministerio. Ora, no governo que se diz do povo pelo povo, póde admittir se que o povo não tenha intervenção alguma na politica do paiz, na nomeação e conservação dos ministerios?

Mas, disse o nobre presidente do conselho: « A nação é quem definitivamente decide. » Ahi é que está o ponto da reclamação; ahi é que estão as queixas da opposição. A nação só definitivamente decide, sómente confirma, e portanto esbulha-se a nação do direito de iniciativa que deve ter nos negocios do paiz. O que é um poder sem iniciativa, a primeira condição da plenitude e da liberdade da acção? Resta á nação o direito de confirmar a obra depois de feita, isto é, nas circunstancias actuaes da eleição, depois do facto consummado.

O Sr. Furtado: — E de que modo? Sem liberdade.

O Sr. Nabuco: — Não ha principio que autorise o poder moderador a estabelecer permanentemente no paiz esse interregno da representação nacional, esse direito publico dos golpes de Estado. Em nome de que principio exila-se quando se quer o parlamento para governar a sós? Em nome de que principio apoderam-se do poder para fazer a eleição e confirmar por ella sua obra? Diz-se que é o principio da salvação publica. Este principio o orador o adopta; esse principio está consignado na constituição, mas é justamente esse principio que estabelece como regra o direito das maiorias. A salvação publica, por sua natureza, é uma excepção; entretanto que o direito que se concede ao poder moderador é o direito de todos os dias, de todas as occasiões, é um direito permanente, geral e absoluto.

Ao direito de mudar a situação deve corresponder o direito de dissolver a camara porque aliás aquelle direito ficará sem sanção, o dependente do direito que tem a camara de negar confiança e meios de existencia ao ministerio; mas se o direito de dissolver só tem logar no caso de salvação publica, o direito de mudar a situação só deve ter logar no mesmo caso de salvação publica; ou risque-se da constituição a salvação publica.

O direito, pois, de mudar as situações é correspondido pelo direito de dissolver a camara; ahi está a sancção do direito de fazer as nomeações, isto é, quando as nomeações porventura importam a mudança de uma situação politica. Bem se vê, portanto, que a salvação publica deve ser a causa e não o effeito do acto: deve ser a causa da mudança da situação, como da dissolução da camara; aliás se fosse o effeito não se teria senão o sophisma do direito, o abuso do poder.

Hontem o nobre senador pelo Rio de Janeiro disse que assim o direito da corôa ficaria illudido, porque o caso de salvação social só dá quando ha uma revolução aberta, quando a machina social está transtornada, quando o mal não tem remedio.

Isto é uma exageração: entre esse extremo que o nobre senador figurou e o jogo ordinario do systema representativo, ha infinitos casos de salvação publica. Supponha-se, « verbi gratia, » que uma camara não representa o paiz real, eis um caso de salvação publica em que convém a dissolução porque certamente não ha maior perigo para a ordem publica, perigo que a prudencia mais ligeira deve acautelar, do que a existencia de um poder eleitoral que não é legitimo, que não é a expressão da sinceridade das urnas. (Apoiados.)

O nobre senador tambem pediu que o orador lhe dissesse qual o artigo da constituição que limitava o poder que tem a corôa de nomear livremente seus ministros. Não contesta este direito de nomear livremente; o que diz é que este direito não póde ser usado quando importa a substituição de uma politica do paiz, senão no caso de salvação publica, combinado o artigo da constituição que dá o direito de dissolver com o artigo que dá a attribuição de nomear livremente os ministros.

Esta pergunta, que lhe fez o nobre senador, é a mesma a que respondeu Thiers, cujas palavras vai ler: « Diz-se: deveis respeitar a escolha do rei, seu direito de nomear livremente os ministros. Este direito (respondia Thiers) nós o repetimos mil vezes, não póde ser exercido de uma maneira absoluta. Em todo acto escripto, o sentido de uma clausula jámais póde resultar d'esta clausula isolada, mas d'esta clausula combinada com outras. »

Ora, do direito de escolher os ministros, que compete ao rei, combinado com o direito que tem a camara de recusar aos ministros os meios de existencia, resulta para a camara uma participação incontestavel na escolha dos ministros. « Na Inglaterra (continúa Thiers) o ministerio é constantemente escolhido na maioria da camara, e não recebe sua missão senão d'ella. »

Em uma das sessões do anno passado, dizia Disraeli, o chefe do partido conservador: « A camara dos communs é soberana; a camara dos communs é o Estado. »

Eis aqui ainda outra opinião que não póde deixar de merecer a consideração dos nobres senadores; é a autoridade de Chateaubriand. Dizia elle: « Sob a monarchia constitucional, é a opinião publica que é a origem e o principio do ministerio, « principium et fons, » e por uma consequencia, que d'ahi se deriva, o ministerio deve sahir da maioria da camara dos deputados, porque os deputados são os principaes orgãos da opinião publica. »

Duvergier d'Hauranne diz que Royer Collard em 1824 pensava que o poder moderador dominante era a corôa; mas que em 1830 pensou o contrario, e com elle a maioria da camara.

Eis ahi Guisot, Thiers, Chateaubriand, Royer Collard, Duvergier D'Hauranne, Casemir Périer e Benjamin Constant, são autoridades que invoca em favor da sua opinião.

Assim, pois, o nobre senador pelo Rio de Janeiro não póde entender o direito que tem a corôa de nomear os ministros sem combinal-o com o direito que pela constituição tem a camara dos deputados de dar ou negar os meios de existencia ao ministerio. Ha de combinar tambem esse direito com o direito de dissolução da camara dos deputados, que só no caso de salvação publica tem logar.

Mas, disse o nobre presidente do conselho: « Não é a corôa que definitivamente muda as situações politicas; se a corôa nomêa um ministerio, e para sustental-o dissolve a camara e appella para o paiz, é o paiz quem decide. » O paiz é quem decide! E como decide o paiz? Decide por meio da eleição; mas se quem faz a eleição é o governo e não o povo (apoiados), é visto que o governo é quem decide a questão; o governo é juiz e parte; appella e decide o appello. Certamente, não podemos sem rir uns com os outros, como faziam os antigos augures quando interpretavam as entranhas das victimas, não podemos sem rir uns com os outros dizer: «Que as eleições entre nos são livres!» Livres? A resposta está na consciencia publica. Pergunte-se a qualquer homem do povo se ha liberdade de eleição. Ha um proverbio que é conhecido de todos, é este: «Cada um espere a sua vez de governar para então fazer a sua eleição e vencer.»

Eleição livre! Contra isto protesta o programma do partido conservador inserto no «Correio Mercantil» de 1867: ahi se allude á compressão do voto. E não ha um testemunho mais authentico da liberdade da eleição do que a camara unanime que ahi está; uma camara unanime não póde ser senão a expressão, o signal de uma situação violenta, porque é impossivel conceber que haja paiz, onde, havendo liberdade, a eleição seja unanime, porquanto as influencias locaes não podem deixar de ser varias, como são varios os seus elementos.

Disse o nobre ministro da marinha (estas expressões na verdade não notaveis): « E' preciso não esquecer que desde a organisação do actual ministerio desappareceu o partido progressista; foi o partido liberal historico que transmittiu sangue forte ao corpo ra-

S. Lourenço em latas e
tos de diversas qualida-
de receber e vende por
reço, assim como supe-
lo e mais objectos con-
estabelecimento.
N. 253—8—8

TUM CARNIS.
der-se á rua Sete de Se-
N'esta quadra, que a
má qualidade, se torna
producto, ou para fa-
entação, ou para vigo-
gosto agradavel.
N. 232—10—9

E CHUMBO
o para o encanamento
mais superior que ha
nde-se na loja de fer-
da Rocha Ramos, por
Malakoff.
N. 152—30—28

RIORES
om as principaes ba-
ercitos Aliados contra
sentando as figuras,
s do Brazil e Europa,
agens de Joaquim da
N. 275—10—6

gador
raphia, precisa-
egador que sai-
N. 121

DA CORTE.
dor d'esta typo-
Gonçalves d'Oli-
risado para re-
ancia das assig-
eforma—da côr-
n'esta capital
Dr. Gaspar Sil-
N.130—20—18

tarde.
Fóra d'essas horas será encontrado na casa da sua residencia, na rua da igreja n. 167.

Dentes artificiaes a 5U000 reis mais deuosdo ¡3 !!

Dr. José Marti y Flores.

248 *Rua dos Andradas* 248

(Esquina da de Bragança.)

GRANDE

Reducção de preços na prosthése dentaria.

Collocam-se os melhores dentes em chapa ou pressão de «volcanite» (vulgo gomma) ou «oiro» pelos seguintes preços:

Dentaduras em volcanite.

Por um dente artificial 8$000
« dois ditos á 7$000 cada um.
« tres ditos a 6$000 cada um.
« quatro ou mais ditos a 5$000 cadaa um

Dentaduras em oiro.

« um dente artificial 12$000
« dois ditos a 11$000 cada um.
« tres ou mais ditos a 10$000 cada um.

Garante-se a perfeição.
N, 24-6 m.

Advocacia na Côrte.

O advogado Manoel Jorge Rodrigues, tem o seu escriptorio á rua do Sabão n. 25, e encarrega-se de todos os trabalhos de sua profissão, que lhe forem enviados d'esta provincia.

N. 126.

NHIA DA ESTRADA DE FERRO
DE
ALEGRE A S. LEOPOLDO E HAMBURGER BERG.
PITAL LIMITADO
RS. 2,600:000U000,
TIA DO GOVERNO PROVINCIAL.
CO POR CENTO.
UMA ACÇÃO CINCO LIBRAS ESTERLINAS:
dente em moeda do paiz ao cambio correspondente.

MISSÃO DE ACÇÕES.

ssivel fazer-se a distribuição completa das circulares, faz-se publico, aberta, no escriptorio da empreza, Rua dos Andradas n. 455, uma ra as pessoas que desejarem tomar acções d'esta companhia.
feitas conforme as prestações exigidas e na proporção que fôr deria, não havendo, porém, nunca menos de dez prestações iguaes ta dias ou mais.
para pedidos, prospectos e outras informações no escriptorio do

OHN MAC-GINITY.

455 — RUA DOS ANDRADAS. — 455.
N. 227.—Até 1.° de Dezembro.

ORMA—A' RUA NOVA N. 48 ESQUINA DO BECCO DO JOÃO COELHO

REDACTORES: — DIVERSOS

ADMINISTRADOR, João Gonçalves de Oliveira.

A REFORMA.

PORTO ALEGRE 30 DE SETEMBRO DE 1869.

LEI DO ORÇAMENTO

Cumpra-se a nossa tarefa.

Não é tempo ainda de depormos a penna: o orçamento ahi está, lei da provincia, recebendo execução.

Nada conseguiremos, bem o sabemos; n'estes tempos, governos e legisladores, caminham guiados pela mesma luz, abraçados na mais profunda harmonia.

Separal-os . . . fôra insania pensar n'isso.

Não ha, diz um escriptor americano, vinculo mais forte de união, laços mais difficeis de romper, do que aquelles que prendem governos e partidos, quando elles têm por missão assaltarem os dinheiros publicos em proveito seu e dos amigos.

Quanta exactidão n'estas palavras cheias de amargas verdades!

Vão fallar, por exemplo, ao Sr. Barcellos, nos vicios da situação, nos crimes do governo, nos desvarios do partido que domina;

Vão fallar-lhe em patriotismo, em dedicação á causa publica, em amor á patria;

Vão fallar-lhe nos interesses do povo, no seu bem estar, na «economia dos dinheiros publicos»;

O que fará, o que dirá elle?

Não ha duvida sobre a sua resposta, quando reflectirmos que está consummada a encampação do contracto Montravel, attentado contra os cofres do Estado: — 300 contos arrancados á nação, ao povo, ás suas estradas, ás suas pontes, bem valem a «dedicação» d'um patriota, bem póde transformar-se na legenda d'um partido.

Que vinculo mais forte de união?

Soubessemos nós que em todo o imperio era esta a base da alliança entre o governo e seus sustentadores, que o pacto fôra jurado no Evangelho dos cofres publicos; que o incenso que arde entre os thuriferarios da situação e governo é o producto do sacrificio, do suor do povo; soubessemos nós d'isto, immediatamente clamariamos: é inutil toda discussão; é impossivel arredar esses «operarios» das minas que exploram e onde vêem uma inexgotavel riqueza; tarefa ingloria é o sacrificio da imprensa, tempo inutil consumimos castigando o crime, pois em quanto nós discutimos, elles se locupletam!

Soubessemos nós d'isto, o amor á patria, a coragem civica, a religião dos principios, a fé, a honra da nossa bandeira, nos deviam precipitar, em sagrada romaria, em torno dos cofres publicos, defendendo pela força o dinheiro do povo, e com elle, seus direitos, sua soberania e suas prerogativas.

Pratique-se no imperio todo o systema do ministro d'agricultura, commercio e obras publicas para «proteger» os amigos e «crear prestigio»; pratiquem todas as deputações como a d'esta provincia no assumpto relativo ao «arranjo» da colonia Montravel; pratiquem todas as assembléas provinciaes como a do Rio Grande, na distribuição dos dinheiros da provincia; pratiquem todas assim, e em breve tempo os destinos serão cumpridos . . .

Na discussão em que estamos empenhados tomamos o compromisso de não escrever um artigo sem indicar as disposições da lei que provocam a nossa indignação e a nossa censura.

Pelas rapidas considerações que acima fizemos, vê-se que estamos impressionados com «arranjos» entre a assembléa e alguns dos «dedicados» sustentadores da situação.

E de facto é assim.

Diz o final do § 10 do artigo 1.° da lei do orçamento:

« gratificação de quatro centos mil réis ao commandante da companhia de operarios, encarregado das bombas de apagar incendios. »

E no artigo 28 do titulo IV da mesma lei:

« Fica incluido no quadro do pessoal da directoria geral da fazenda provincial o logar de agente fiscal da illuminação publica e do theatro de S. Pedro, com os vencimentos da tabella do artigo 24 (1:500$000rs.)

Dissemos em um artigo anterior: temos n'esta lei muitos pontos importantes a desvendar ao publico.

O encarregado das bombas de apagar incendios do arsenal de guerra é um official reformado do exercito, que tem seus vencimentos geraes correspondentes á sua patente e ao emprego que exerce n'aquelle estabelecimento.

O que póde justificar a indevida accumulação de vencimentos que hoje faz, graças á «prodigalidade» da assembléa?

Foi esta a interrogação que nos fizemos quando vimos logo no principio da sessão apresentar-se o requerimento em que o pretendente pedia essa gratificação.

A nossa duvida durou pouco: fomos logo informados que o encarregado das bombas de apagar incendios foi um dos «benemeritos» agentes da eleição de 31 de Janeiro, e que merecera a distincta honra de ser «designado» eleitor; veio pois requerer a recompensa dos seus serviços . . .

Foi digno este procedimento?

Foi digno da assembléa o seu deferimento?

E' que o «favor» do voto impunha o «favor» da recompensa; e porque não diremos, do «pagamento»?

O artigo 28 tambem causou-nos estranheza, que desappareceu logo depois de novas informações.

O «feliz» individuo hoje decorado com o comprido titulo de: —«guarda agente fiscal da illuminação publica e do theatro de S. Pedro,» que tantas attenções e cuidados mereceu da assembléa provincial a ponto de lhe abrirem um artigo especial, e só consagrado a elle, na lei do orçamento, e outro tambem exclusivo na tabella dos vencimentos, era simples guarda da mesa de rendas, e encarregado do serviço que agora deve fazer como guarda agente etc., etc., etc. da directoria da fazenda provincial.

O «feliz» mortal, objecto de tanta solicitude, não mereceu tanto sem causa: tambem na eleição de Janeiro foi «distincto» entre os mais «distinctos,» e a assembléa no titulo que deu-lhe de «guarda a gente» commemorou seus assignalados serviços quando os espoletas do governo na eleição das Dores bradaram-lhe: — « guarda a gente! »

Era justo pois que esse individuo não só pelos seus serviços, como pelo seu voto de eleitor, exigisse recompensa, e obrigasse a assembléa a obedecer-lhe com a «dedicação» com que o fez.

Veja o publico que scenas edificantes!

Venham ainda depois d'estes factos que entregamos á indignação publica accusar-nos de violentos em nossos ataques, de injustos em nossas apreciações!

SENADO.

DISCURSO DO SENADOR NABUCO.

(*Continuação do n. 86.*)

O que disse foi que o nobre presidente do conselho devia imitar o velho Derby. Porventura será o nobre presidente do conselho mais tory, mais conservador, do que Derby? Não, Derby disse, quando tratou da organisação do seu gabinete em 1866: « Dos antigos partidos, tory e wigh, só restam dois specimens, eu tory, e L. J. Russell wigh.

Assim subindo lord Derby ao poder, pretendeu organisar um gabinete com individuos pertencentes aos partidos oppostos, sendo um d'elles Clarendon.

Sabendo que a anciedade da Inglaterra era a reforma eleitoral, concorreu esforçadamente para conseguil-a, e conseguiu uma reforma fatal ao partido tory; fatal pelo resultado, porque o resultado foi este: — Os *bourgs*, onde o partido liberal influe mais, fiacr amcom 75,000 eleitores, e os condados, onde o partido tory influe principalmente, ficaram reduzidos a 45,000 eleitores.

Se isto fosse em nossa terra, havia de dizer-se que fôra traição ao partido; mas na Inglaterra considerou-se isso uma homenagem rendida á opinião publica; e Disraeli, em um banquete que se seguiu á reforma, usou d'estas expressões caracteristicas: « Ainda bem! arrancámos dos wighs o monopolio do liberalismo. » E' que na Inglaterra o liberalismo não é uma excommunhão; mas uma necessidade das sociedades modernas. (*Muitos apoiados.*)

Passará agora á parte politica.

O nobre presidente do conselho disse que o orador attribuiu o lamentavel estado das coisas que figurou á alteração que, da noite para o dia, fez o poder moderador na situação politica do paiz. Não disse que o acto do poder moderador tinha sido causa do estado lamentavel que todos deploramos; porém, que esse acto do poder moderador tinha sido a occasião. Seu pensamento está justificado no manifesto do centro liberal, cujo trecho pede licença ao senado para ler: « O governo absoluto que temos, faça-se justiça, não é obra de algum 18 brumaire, ou de outro golpe de Estado semelhante, desfechado pelo Imperador; mas é o effeito das leis reaccionarias creadas e mantidas pelo partido conservador; essas leis, em virtude das quaes o governo póde fazer de qualquer cidadão innocente um réo sujeito ás arbitrariedades da prisão preventiva, ou de qualquer cidadão isento um soldado sujeito aos castigos corporaes do conde de Lippe.

Para o monarcha esse falseamento da eleição é um abysmo que elle tem sobre os pés, porque a eleição, em vez de ser a verdade que o adverte, é a mentira que o obriga a errar, a provocação que conduz o paiz fatalmente á revolução. Sem duvida os erros do poder moderador, na apreciação das situações politicas do paiz, não seriam fataes se as eleições fossem livres. Então tantas dissoluções, quantas provas da opinião: a eleição julgaria a dissolução, não seria consequencia necessaria d'ella; a responsabilidade moral da mesma dissolução não reverteria, como hoje, só e só, sobre o poder que a decreta, que fez appello a nação para responder elle mesmo por ella, sendo assim juiz em propria causa.

O Sr. Saraiva: — Muito bem dito.

O Sr. Nabuco: — O nobre senador attribuio-lhe tambem estas expressões « E de tudo concluo que é preciso impedir que uma só vontade possa causa tantos males; isto é, fazer que essa pre rogativa da corôa dependa de outra vontades. » Tambem não disse seme lhante coisa; não foi esta a conclusã que tirou do estado lamentavel que fi gurou. A prerogativa absoluta é, na ver dade, uma questão grave; mas é um questão que não tem actualidade, nã solução senão durante o conflicto,

Desappareceu a camara que podi sustentar a prerogativa parlamentar; pois, o facto de 16 de Julho, embor seja lamentavel é facto consummad Seria uma inepcia de sua parte vir a senado pedir providencias para que prerogativa da corôa ficasse dependen da vontade de muitos. Esta questão n se resolve senão pelos golpes de esta ou pelas revoluções. Na França foi r solvida por uma revolução em 1830, na Inglaterra em 1783, foi illudida pe habilidade de Pitt, que entreteve a c se por mais de tres annos, até que pela corrupção ou porque invocou a pinião publica' que ajudava a corôa razão da popularidade da guerra, desa pareceu a maioria que sustentava a p rogativa parlamentar.

Confessa, ainda esta vez, que se timidez em discutir a legitimidade dia 16 de Julho; discutiu então porq foi provocado; discutirá hoje porqu nobre presidente do conselho assi quer. O nobre presidente do conse que está á frente das relações politi do paiz é sem duvida nenhuma a pes mais competente para dizer qua do as questões são opportunas. (Apo dos.)

A conclusão que o orador tirou de do quanto disse foi outra, foi uma c clusão que causou sensação no sena porquanto com abnegação patrioti com expressões amigaveis, concedeu os liberaes tinham feito o mesmo que feito os conservadores para chegar a conclusão: « Essas instituições com quaes vós podeis, nós podemos, e to podem escravisar o cidadão brasile devem ser reformadas; ou a reforma a revolução. » Insisto n'estas palavras ou reforma ou revolução — (diz o o dor) porque quero ainda uma vez pro tar contra vossa tribuna, contra vo imprensa, que todos os dias nos cha revolucionarios por causa d'essa alte tiva innocente. (*Apoiados.*)

Ainda este anno, quando orava Th no parlamento francez, demonstrand necessidade da responsabilidade dos nistros, acudiu Rouher de sua cadei